



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sul-rio-grandense

EDITAL DE FLUXO CONTINUO

PROEN/CREPT N°02/2025

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROEN/CREPT Nº 02/2025

Dispõe sobre a seleção de projetos de ensino institucionais com fomento, em fluxo contínuo, do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E O DIRETOR DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para cadastro de Projetos de Ensino com fomento, em fluxo contínuo, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto e executados nos termos do [Regulamento de Projetos de Ensino do IFSul](#).

1 DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo selecionar **projetos de ensino com fomento, em fluxo contínuo, a serem executados no âmbito do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFSul (CREPT)**, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, contribuindo para o aumento nos índices de permanência e êxito das/os estudantes do IFSul no que concerne a:

- a) incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- d) estimular a troca de experiências de estudantes e professores pertencentes a diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- e) contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IFSul;
- f) impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- g) incentivar a participação dos discentes e servidores em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- h) proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes;
- i) participar de programas e projetos institucionais na área de registros acadêmicos, pesquisa institucional, acesso, permanência e êxito, gestão da assistência estudantil, políticas de ensino e inclusão, projetos pedagógicos de curso, catálogo de cursos, atendimento ao aluno como ferramenta de suporte a programas institucionais, educação a distância, tecnologias de informação e comunicação e grupos de trabalhos em portarias do IFSul; e
- j) participar de programas institucionais da vice-reitoria que envolvam ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital pela PROEN	10/01/2025
Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	31/12/2025
Data limite para entrega do relatório final e pedido para certificação	Até 60 dias após a finalização do projeto

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 O envolvimento de discentes do IFSul nos projetos de ensino é OBRIGATÓRIO, seja como parte da equipe executora ou como colaborador.

3.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do IFSul, desde que vinculado ao CREPT, participar em projetos de ensino, de acordo com as categorias descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias de membros da comunidade acadêmica do IFSul

Coordenador/a	Docente ou técnica/o-administrativa/o do quadro efetivo do IFSul responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida.
Coordenador/a Subscritor/a	Servidora ou servidor co-responsável pelo projeto. Acompanha e auxilia as ações da/o coordenador/a e da equipe de trabalho, substitui a coordenação na impossibilidade da/o coordenador/a dar continuidade às suas atividades.
Colaborador/a	Docente, técnica/o-administrativa/o ou discente, convidada/o ou voluntária/o, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
Participante	Público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade discente do IFSul, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
Ministrante	Mediadora ou mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Palestrante	Mediadora ou mediador entre o conhecimento e o público-alvo, quando o projeto de ensino for caracterizado como evento.
Estudante bolsista	Estudante participante de projeto no Programa Institucional Projetos de Ensino, com recebimento de bolsa, que auxilia o coordenador no desenvolvimento das atividades.
Estudante voluntário	Estudante participante de projeto e projeto no Programa Institucional Projetos de Ensino, sem recebimento de bolsa, que auxilia o Coordenador/a no desenvolvimento das atividades.

4. DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

4.1 Além dos projetos de ensino que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitam a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, poderão ser contemplados por este edital, projetos de ensino que visam atividades de monitoria com a proposta de diminuição dos índices de evasão e retenção, a abordagem de práticas didático-pedagógicas criativas e inovadoras e a inserção do discente monitor em atividades relacionadas à docência.

4.2 As modalidades de Projetos de Ensino a serem desenvolvidas no âmbito do IF Sul, submetidas neste edital, serão ações de Ensino do tipo:

- a) **Pontuais:** como palestras, eventos, clube, encontros, oficinas, fóruns, cursos, minicursos, jornadas, olimpíadas e semanas acadêmicas; ou
- b) **Contínuas:** como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, reforço escolar, práticas pedagógicas inovadoras, projetos integradores, projetos de integração ensino, pesquisa e extensão, cursos/minicursos, atividades de promoção de saúde física e mental, monitorias e capacitações com o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 24h mensais de atividades com o público alvo.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para submeter a proposta a pessoa deve ser servidora ou servidor do quadro permanente do IF Sul e estar em efetivo exercício e NÃO apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró reitoria de Ensino (PROEN).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

5.2 Caso se verifique alguma pendência a proposta NÃO será analisada, retornando ao proponente até que a(s) devida(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s), em observância aos prazos previstos neste edital.

5.3 Cada projeto de ensino poderá ter até dois coordenadores. Em caso de projeto multicampi é assegurado que o projeto tenha uma coordenadora ou um coordenador em cada câmpus.

5.4 Os projetos de ensino poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital e iniciados a qualquer época do ano de 2025.

5.5 A equipe do projeto deve ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no momento da submissão da proposta.

5.6 A coordenadora ou o coordenador deverá:

- a) ser servidora ou servidor do quadro permanente de pessoal ou servidor efetivo em exercício no IFSul, por cedência ou colaboração técnica;
- b) não se encontrar afastada/o ou de licença remunerada ou por interesse particular;
- c) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em projetos ou programas institucionais.

5.7 A colaboradora ou o colaborador:

- a) poderá ser servidora ou servidor do quadro permanente de pessoal ou servidores efetivos em exercício no IFSul, por cedência ou colaboração técnica;
- b) poderá ser professora/o substituta/o, havendo necessidade institucional e disponibilidade de carga horária; e
- c) não poderá se encontrar afastada/o ou de licença remunerada ou por interesse particular.

6. DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Para este edital não existe um valor específico de recursos financeiros. Quando disponíveis e aprovados pela Proen, serão usados para o pagamento de bolsas e auxílio financeiro (custeio), válido para cada projeto de ensino, conforme prazo de execução.

6.2 A carga-horária semanal de cada bolsista deverá ser de 12h, 16h ou 20h.

6.3 O valor mensal da bolsa e sua vigência, bem como o prazo máximo de execução do projeto, serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7. DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

7.1 A submissão do presente edital de fluxo contínuo deverá atender o Regulamento de Projetos de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-Grandense - [Resolução CONSUP nº 29/2016](#).

7.2 Para a execução o Projeto de Ensino deverá ter parecer favorável do Comissão Permanente de Gestão e Assessoramento Pedagógico e Administrativo, da Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão - DIRPEI, da Pró-Reitora de Ensino, que verificará sua adequação ao Regulamento de Projetos de Ensino, os ditames deste edital e à ausência de pendências com os editais de Projetos de Ensino.

7.3 As servidoras e os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.

7.4 O proponente deverá submeter o projeto conforme orienta o [Manual para Submissão de Projetos de Ensino](#)

7.5 Caberá à/ao proponente do Projeto de Ensino acompanhar o trâmite de assinaturas do processo, certificando-se que seja respeitado o prazo máximo de recebimento pela PROEN.

7.6 A aprovação e despachos do Processo devem seguir a ordem das instâncias de acordo com o regulamento dos projetos de ensino:

- a) Coordenação/área da reitoria;
- b) Direção/departamento e demais envolvidos;
- c) Pró-reitoria de Ensino: IF-COPROJENS.

7.7 A PROEN não assina o projeto a ser submetido: apenas recebe analisa e emite o despacho com parecer.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS COORDENADORAS/ES

8.1 A coorenadora ou o coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, sendo seus compromissos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- a) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização;
- b) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da PROEN;
- c) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o formulário apresentado no processo de submissão do Projeto de Ensino;
- d) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante do ensino a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;
- e) providenciar a substituição da/o estudante voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias;
- f) apresentar Relatório final do projeto de ensino no final do ciclo, incluindo resumos para publicações dos resultados parciais ou totais e também a solicitação de certificação dos participantes;
- g) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul, fazendo referência ao Edital PROEN/CREPT nº 02/2025;
- h) comunicar à/ao representante do ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores; e
- i) zelar pelo cumprimento de todas as etapas estabelecidas neste edital.

9. DO ESTUDANTE

9.1 Cada proposta deverá incluir pelo menos um estudante por ação.

9.2 A/O estudante deve estar regularmente matriculado (a), com frequência de no mínimo 75%, cursando o ensino médio ou graduação.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

10.1 Durante o período de vigência dos projetos de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representantes de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

10.2 Ao finalizar a ação a/o coordenador/a deverá apresentar os relatórios finais (projeto e bolsistas), por meio de Processo eletrônico via SUAP-IFSUL (ANEXO IV). Para isto, deve-se usar o mesmo processo enviado para a aprovação do projeto.

10.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e formulará parecer favorável, juntando o Relatório do Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando ao setor do proponente do projeto, que dará ciência para os devidos ajustes, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

10.4 Os relatórios de atividades não entregues ou não entregues no prazo acarretará aos coordenadores o *status* de “devedores” e não poderão submeter projetos nos próximos editais vigentes tanto no de fluxo contínuo quanto nos editais com fomento.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Os docentes, discentes, técnico-administrativas/os, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados/atestados emitidos pelos Câmpus, em uma das categorias especificadas no item 3 deste Edital e observado o seguinte:

- a) Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.
- b) Os certificados deverão ser emitidos de acordo com modelo específico de certificação definido pela PROEN.
- c) O Relatório de Atividades/Solicitação de certificação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto através de formulário específico, disponível no SUAP (ANEXO IV).
- d) A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com àquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não deverão ser expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega do(s) relatório(s) previsto(s).

12.3 As publicações decorrentes da execução do projeto deverão citar o IFSul.

12.4 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

12.5 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

12.6 O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

12.7 Uma vez aprovada a execução do projeto, o coordenador poderá solicitar para seu câmpus a emissão de portarias específicas para a própria coordenação e os colaboradores.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, ouvidos, se necessários, a direção/departamento da reitoria e o Reitor.

12.9 Dúvidas, sugestões, críticas e avaliações devem ser encaminhadas para o e-mail if-coprojens@ifsul.edu.br (canal oficial de comunicação com Comitê de avaliação).

Pelotas, 10 de janeiro de 2025.

Leonardo Betemps Kontz
Pró-Reitor de Ensino em exercício

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 (3º Pavimento) - entro - Pelotas/RS - CEP 96015-560
Fone: (53) 3026-6069 - e-mail: if-proen@ifsul.edu.br